

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 059/2026

PROCESSO N.º 034777/2026-17

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de Fragmentadora de papel, visando atender as necessidades do Gabinete da Vice Prefeita Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**
Data limite: 22/07/2026
Horário: 09:00 horas
- **Abertura das propostas:**
Data limite: 22/07/2026
Horário: 09:01 horas
- **Início da Disputa de Preços:**
22/07/2026 às 10:00 horas
- **Valor total estimado da Contratação:**
Lote 01 – R\$ 1.752,00
- **Critério de Julgamento:**
Menor preço
- **Modo de disputa:**
Aberto
- **Modo de disputa:**
Aberto
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**
Sim
- **Esclarecimentos:** <https://bllcompras.com/>
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
9. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** –Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Autorização de Fornecimento;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 059/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informação é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a)** cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b)** cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;
- c)** cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01(uma) hora.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa de:

7.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;

7.3. 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte dos materiais;

7.4. 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

7.5. 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

7.6. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento, não mencionada nos incisos anteriores.

8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente, o solicitante elaborará a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

8.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. Constan na Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a marca, descrição do produto e demais características do(s) produtos(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação.**

10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: nº
(26).01.10.11.04.122.0096.2000.4490520000.44905232000.01-1100000 – Fonte de Recurso -01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 059/2026

PROCESSO Nº 034777/2026-17

OBJETO: Aquisição de Fragmentadora de papel, visando atender as necessidades do Gabinete da Vice Prefeita Municipal de Santos, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	Fragmentadora; Modelo para Escritório; Constituída Em Polímeros e Metal; Base Com 4 Rodízios para Locomoção; Abertura Inserção de Folhas Medindo 220mm; Sem Abertura Independente para Cds/dvds e Cartões de Credito; Com Capacidade para Fragmentar No Mínimo 18 Folhas A4(75g/m2), podendo Conter Clip(2/0), Grampo(26/6); Corte Nível de Segurança Papel-p4, de Acordo C/norma Din-66399/12, Partículas 160mm2 (4x40mm); Corte Cd/dvd Nível O3, de Acordo Com Norma Din-66399/12, Tiras Conforme a Mesma Abertura Papel; Corte Cartão/disquete Nível T3, de Acordo C/normadin-66399/12, Tiras Conforme Mesma Abertura Papel; Com Reversão Automática (auto reverso), Com Sensor automático de Excesso Ou Atolamento de Papel; Acionamento Por Botão Liga/desliga/reverso, Com Sensor Automático de Presença do Papel; Funcionamento Continuo Mínimo de 20 Minutos, Com Parada de 50 Minutos para Repouso; Nível de Ruído Máximo 58 Db, Conforme Norma Nbr-10152/87 Vigente; Todas As Navalhas de Corte e Cilindros Em Aço; Todos Os Pentes Raspadores Metálicos; Com Bloqueador de Acesso As Laminas; Todas As Engrenagens Metálicas e Com Alta Durabilidade e Resistencia; Lixeira Com Capacidade Mínima de 30 Litros; Com Sensor de Ausência, de Cesto Cheio, e de Superaquecimento; Cabos Com Mínimo 75 Cm, e Plug Trifásico, Todos De acordo Com Nbr-14136/12 Vigente; Voltagem 220 V ou bivolt; Com Aterramento de Acordo Com a Nbr 14136/2012 Vigente e Atualizações; Com Manual Impresso Em Português; Com Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses, a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistência Técnica Sistema Balcão.	Unidade	01

1. DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Santos, situada na Praça Mauá, s/n – sala 209, 2º andar no Gabinete da Vice-Prefeita -GVP – Centro - Santos/SP, de segunda a sexta-feira,

das 9:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, a entrega deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da A.F., que deverá ser providenciada pela COAFI-GPM, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos da data do recebimento do processo;

1.2. A assistência técnica deverá ser realizada no sistema de balcão, com prazo máximo de resposta de até 5(cinco) dias úteis após a solicitação formal pelo contratante;

1.3. Caso necessário, a fornecedora deverá realizar a substituição temporária ou definitiva do equipamento em garantia que apresente defeito não solucionado no prazo ônus adicional para a Administração

1.4. A Fornecedora deverá oferecer suporte técnico para o equipamento fornecidos durante o período de garantia mínima de 12 meses, contando os dados de entrega e aceitação do material;

1.5. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhados de manual de instruções em português, certificado de garantia de 12 meses e todos os acessórios necessários para sua utilização imediata;

1.6. Enviar catálogo junto a proposta comercial.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. O Gerenciamento da Autorização de Fornecimento será exercido pelo servidor Sr. Paulo Henrique Lopes Gonçalves – Registro 26.824-3, e a Fiscalização será exercido pelo servidor(a) Sr. Henrique Nunes Ribeiro – Registro 40.204-5 do Gabinete da Vice-Prefeita.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.4. Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O

Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: nº
(26).01.10.11.04.122.0096.2000.4490520000.44905232000.01-1100000 – Fonte de Recurso -01

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026

1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa **(em nome da contratada)**, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

1.10. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

- 2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.
- 3.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.
- 4.** Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.
 - 4.1.** No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
 - a)** que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;
 - b)** que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.
- 5.** Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO
“ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 059/2026
PROCESSO N.º 034777/2026-17

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para o fornecimento de Fragmentadora de papel, visando atender as necessidades do Gabinete da Vice Prefeita Municipal de Santos, de acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01

ITEM / DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.1					

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do Lote 1: R\$ (-----)

Valor total da proposta: R\$ (-----)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da sessão pública da dispensa.

Local e Data

(Assinatura do responsável legal/carimbo)

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo n.º 034777/2026-17

Empenho n.º

Unidade Requisitante: COAFI/GPM

Dispensa Eletrônica n.º 059/2026

**Dotação Orçamentária n.º (26).01.10.11.04.122.0096.2000.4490520000.44905232000.01-1100000 –
Fonte de Recurso -01**

Processo de Pagamento n.º

_____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____ - _____/SP – CEP _____ – tel: _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro, Santos/SP, o material/serviço abaixo discriminado:

Descrição dos materiais/Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário-R\$	Valor total-R\$
01				

Valor Total desta A.F.:

1. DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Santos, situada na Praça Mauá, s/n – sala 209, 2º andar no Gabinete da Vice-Prefeita -GVP – Centro - Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, a entrega deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da A.F., que deverá ser providenciada pela COAFI-GPM, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos da data do recebimento do processo;

1.2. A assistência técnica deverá ser realizada no sistema de balcão, com prazo máximo de resposta de até 5(cinco) dias úteis após a solicitação formal pelo contratante;

1.3. Caso necessário, a fornecedora deverá realizar a substituição temporária ou definitiva do equipamento em garantia que apresente defeito não solucionado no prazo ônus adicional para a Administração

1.4. A Fornecedor deverá oferecer suporte técnico para o equipamento fornecidos durante o período de garantia mínima de 12 meses, contando os dados de entrega e aceitação do material;

1.5. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhados de manual de

instruções em português, certificado de garantia de 12 meses e todos os acessórios necessários para sua utilização imediata

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. O Gerenciamento da Autorização de Fornecimento será exercido pelo servidor Sr. Paulo Henrique Lopes Gonçalves – Registro 26.824-3, e a Fiscalização será exercido pelo servidor(a) Sr. Henrique Nunes Ribeiro – Registro 40.204-5 do Gabinete da Vice-Prefeita.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

4.1. A fornecedora deverá entregar os equipamentos conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento. A fornecedora será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega, instalação ou operação inadequada dos equipamentos.

4.2. A fornecedora deverá garantir os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, assumindo as seguintes responsabilidades durante esse período:

- a)** Suporte técnico e manutenção: Prestação de assistência técnica necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.
- b)** Troca ou reparo: Substituição ou conserto, dentro do prazo de garantia, de qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou falha de funcionamento, sem custos adicionais, incluindo peças, mão de obra e deslocamento, se aplicável.
- c)** Prazos de atendimento: O fornecedor deverá atender às solicitações de suporte técnico dentro de um prazo razoável, a ser estipulado no contrato, de forma a evitar prejuízos à Administração.
- d)** Comprovação da garantia: A contratada deverá fornecer documento oficial do fabricante comprovando

o prazo de garantia e as condições aplicáveis.

4.3. Manter durante toda a vigência da Autorização de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente dispensa de licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

4.6. A Fornecedora é obrigada a manter durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

5.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos mobiliários;

5.2. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando este não atender ao especificado;

5.3. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o fornecimento efetuado, quando em conformidade com a Autorização de Fornecimento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6 -Penalidades:

6.1. 30 (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;

6.2. 30 (trinta por cento) do valor do equipamento não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte do(s) equipamento(s);

6.3. 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do equipamento(s) no prazo e condições fixados neste Edital;

6.4. 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

6.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento, não mencionada nos incisos anteriores.

Observações:

- a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento, Nota de Empenho e também o Banco e o nº da Conta Corrente para Crédito;
- b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.
- c) De acordo com a portaria CAT-162, 29/12/2008 é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Preparado por:

Conferido por:

Em / / 2026

AUTORIZO O FORNECIMENTO

Em / / 2026

**Assinatura do Responsável pela
emissão da A.F e Carimbo**

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a DISPENSA ELETRÔNICA n.º **059/2026**, Processo n.º **034777/2026-17**, que tem como objeto a aquisição de Fragmentadora de papel, visando atender as necessidades do Gabinete da Vice Prefeita Municipal de Santos, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da sessão pública será em **22/07/2026 às 10:00 horas**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 16/07/2026, no endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para quaisquer esclarecimentos, acessar: <https://bllcompras.com/>, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

Santos, 15 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS EM 16/07/2026.
DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**